

responsabilidade da SEFAZ/ MT;

II - Reconhecer inicialmente os bens a serem mensurados;

III - Apurar a vida útil dos bens intangíveis;

IV - Calcular o valor amortizável para fins de apuração do valor justo;

V - Elaborar Laudo Técnico de Avaliação;

VI - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

VII - Encaminhar Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis, conforme modelo do Anexo único desta Portaria, ao setorial de patrimônio para conhecimento e controle e setorial de contabilidade para fins de atualização dos registros contábeis, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 15 de dezembro do ano corrente.

Art. 5º Efetuado o levantamento, deverão ser considerados para registro e controle, todos os bens intangíveis que atendam aos seguintes critérios:

I - ser gerador de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços;

II - ter viabilidade de mensuração confiável de seus custos;

III - ser separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado;

IV - resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações

Art. 6º O Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis a ser emitido e assinado pela Comissão de Servidores, conforme disposto no art.4º, inciso VII, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;

II - a identificação contábil do bem;

III - critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;

IV - vida útil remanescente do bem;

V - data de avaliação;

VI - a identificação do responsável pela avaliação.

Art. 7º O Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis constitui documentos hábeis para a realização dos ajustes dos valores contábeis existentes, nos termos da Instrução de Serviço nº 022/2020 - SACE/SEFAZ.

Art. 8º Os titulares das Unidades Administrativas devem oferecer à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 10 O prazo para entrega do inventário fica condicionado aos prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, conforme os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 11 Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda e arquivo da unidade setorial de Patrimônio.

Art. 12 Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2024

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente

EMPAER/MT

(original assinado)

Protocolo 1616570

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024/METAMAT - METAMAT-PRO-2024/00594

ESPÉCIE: Contrato nº 014/2024/METAMAT

PROCESSO SIGADOC METAMAT-PRO-2024/00594

ORIGEM: Adesão Carona Ata de Registro de Preços nº 025/2023/SEPLAG-MT - Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023/SEPLAG-MT

CONTRATANTE: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, CNPJ nº 03.020.401/0001-00

CONTRATADA: Gasolini Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº 03.401.442/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer gás de cozinha para atendimento às demandas da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

VIGÊNCIA: 12 meses - Início em 29/08/2024 e término em: 29/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.339030 000.17080000.04.1

ASSINAM: Juliano Jorge Boraczynski, Diretor Presidente - METAMAT e Clair Ugolini, Sócio Administrador - Gasolini Comércio E Serviços Ltda.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2024.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI

Diretor Presidente

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Protocolo 1616582

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/METAMAT SIAG - SIGADOC METAMAT-PRO-2024/00673

A **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, por intermédio do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2024/METAMAT, tendo por objeto a a escolha da proposta mais vantajosa para "Contratação de serviço especializado de prestação de serviços de seguro veicular para caminhões (tipo perfuratriz e apoio), e seguro aeronáutico para drones, incluindo os equipamentos, para atender a demandas da Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT".

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: 03/09/2024 a 16/09/2024, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia **16/09/2024** as propostas somente poderão ser encaminhadas **até às 08h50min (HORÁRIO LOCAL)**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/09/2024 às 09h00 (HORÁRIO LOCAL).

EDITAL DISPONIBILIZADO: Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso - <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

INFORMAÇÕES: Cadastro/SIAG: (65) 3613-3606.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2024.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI

Diretor Presidente

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Protocolo 1616710

PORTARIA Nº 034/2024/UCA/METAMAT

Dispõe sobre a Designação de Equipe de Fiscalização para as Aquisições e Contratos no âmbito da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e em observância ao que dispõe a Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022,